GOVERNO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS - ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO DO SOLO - DESTINADOS À ÁREA DE PRESERVAÇÃO DO COQUEIRAL-OLINDA/PE

JULHO/2026

1. **DO OBJETO**

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta para a elaboração de estudos técnicos, especificamente para a execução de ensaios de investigação de contaminação do solo, compreendendo um conjunto de 30 amostras, com coleta e análises laboratoriais destinadas à determinação de metais pesados, compostos orgânicos e parâmetros microbiológicos, incluindo a emissão de laudos analíticos, relatório técnico conclusivo e fornecimento de material, a serem realizados na Área de Preservação do Coqueiral, no município de Olinda/PE, visando atender às necessidades da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como **serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente intelectual, conforme art. 6º, inciso XVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento (SRHS), quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes da planilha orçamentária, até que sejam promovidos os ajustes autorizados pela Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento.

1.4. Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento do objeto.

1.5. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRI
1	**626379 - 8**	**CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A ELABORACAO DE ESTUDOS TECNICOS - DO TIPO ENSAIOS DE INVESTIGACAO DE CONTAMINACAO DO SOLO (CONJUNTO DE 30 UNIDADES), COM COLETA E ANALISE LABORATORIAL DE AMOSTRAS DE SOLO PARA DETERMINACAO DE METAIS PESADOS, COMPOSTOS ORGANICOS E PARAMETROS MICROBIOLOGICOS, INCLUINDO EMISSAO DE LAUDOS ANALITICOS, RELATORIO TECNICO E FORNECIMENTO DE MATERIAL**	UND	1,00	93.778,33

TOTAL

2. **DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta. Os valores foram atualizados a partir do decreto Nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A contratação da elaboração de estudos técnicos - ensaios de investigação de contaminação do solo, se faz necessária para compor os projetos complementares vinculados ao Novo PAC, bem como para atender às demandas recorrentes da Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento. Tais projetos são essenciais para garantir a regularidade técnica e legal das ações de engenharia desenvolvidas no âmbito da Secretaria, viabilizando a aprovação junto aos órgãos financiadores e assegurando a efetiva execução das obras públicas previstas.

3. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência têm por objetivo estabelecer os elementos necessários à contratação para a elaboração de estudos técnicos, especificamente para a execução de ensaios de investigação de contaminação do solo, compreendendo um conjunto de 30 amostras, com coleta e análises laboratoriais destinadas à determinação de metais pesados, compostos orgânicos e parâmetros microbiológicos, incluindo a emissão de laudos analíticos e relatório técnico conclusivo, a serem realizados na Área de Preservação do Coqueiral, no município de Olinda/PE.

3.2. Para a SRHS os serviços contratados constituem não só produtos de especialidades técnicas, mas também um processo cujo insucesso ou deficiência (do todo ou de um produto específico) comprometerão a execução das obras, o acompanhamento da execução e a qualidade do produto final;

3.3. Os produtos integrantes do escopo contratual estão apresentados a seguir e deverão ser desenvolvidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

3.3.1. **COLETA DE AMOSTRAS**

3.3.1.1. Realização da coleta de trinta (30) amostras deformadas de solo, à **profundidade de 30 cm**. Profundidade compatível com a camada superficial potencialmente sujeita à deposição de contaminantes. Os pontos de amostragem deverão ser distribuídos de forma sistemática com aleatorização do ponto inicial, com espaçamento uniforme ao longo da área de estudo, de modo a garantir sua representatividade e contemplar toda a extensão do terreno, permitindo a identificação de eventuais particularidades ou indícios de contaminação. Os pontos poderão ser ajustados em campo pelo responsável técnico, desde que tecnicamente justificados e mantida a representatividade da área investigada.

3.3.2. **DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS**

3.3.2.1. Realização de ensaios do tipo Metais Totais em Solo - Método de referência: EPA 3050B - Rev 02,1996.

3.3.2.2. Realização de ensaios do tipo Mercúrio Total em Solo - Método de referência: EPA 3050 B:1996/ EPA 3051 A:2007/ EPA 6010 D:2018.

3.3.2.3. Elaboração de laudo analítico, com especificação do grau de incerteza adotado.

3.3.3. **COMPOSTOS ORGÂNICOS**

3.3.3.1. Realização de ensaios do tipo HPA — Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos em Solo (PAHs) - Método de referência: EPA 8015D

3.3.3.2. Realização de ensaios do tipo BTEX em Solo (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno, Xilenos) - Método de referência: EPA 5021 A :2014/EPA 8260 D:2018

3.3.3.3. Realização de ensaios do tipo VOC — Compostos Orgânicos Voláteis em Solo (COV) - Método de referência: EPA 5021 A :2014/EPA 8260 D:2018

3.3.3.4. Realização de ensaios do tipo SVOC — Compostos Orgânicos Semivoláteis em Solo (COSV) - Método de referência: USEPA 8270 E

3.3.3.5. Elaboração de laudo analítico, com especificação do grau de incerteza adotado.

3.3.4. **PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS**

3.3.4.1. Realização de ensaios do tipo Coliformes Termotolerantes em Solo - Método de referência: SMEWW - 9221

3.3.4.2. Realização de ensaios do tipo Escherichia coli em Solo - Método de referência: BAM FDA Capther 4, 2020

3.3.4.3. Realização de ensaios do tipo Ovos Viáveis de Helmintos em Solo - Método de referência: PO 182

3.3.4.4. Realização de ensaios do tipo Salmonella sp. em Solo - Método de referência: BAM - Chapter 5: Samonella / 3M Petrifilm Sistema Salmonella Express (SALX)

3.3.4.5. Elaboração de laudo analítico, com especificação do grau de incerteza adotado.

3.3.5. **RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO**

3.3.5.1. Elaboração de relatório técnico conclusivo por profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no respectivo conselho de fiscalização profissional, contendo a interpretação dos resultados obtidos, as conclusões da investigação de contaminação do solo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente exigido pelo conselho profissional competente, conforme a legislação aplicável.

4. **DOS PRODUTOS CONTRATUAIS**

4.1. Para a execução dos serviços previstos, a CONTRATADA deverá desenvolver os seguintes produtos, conforme as condições deste Termo de Referência:

4.1.1. **COLETA DE AMOSTRAS**

4.1.1.1. **Planta de locação dos pontos de amostragem,** contendo a identificação e a distribuição espacial dos 30 (trinta) pontos de coleta, conforme os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.1.2. **Execução da coleta de 30 (trinta) amostras de solo do tipo deformada,** conforme os pontos definidos na planta de locação.

4.1.1.3. **Relatório fotográfico da campanha de amostragem**, contemplando, registros dos pontos de coleta, das atividades de amostragem, do acondicionamento e da identificação das amostras, de forma a evidenciar a correta execução dos serviços.

4.1.2. **ENSAIOS DE DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS**

- Apresentação dos resultados dos ensaios de determinação de metais pesados, contendo a identificação dos parâmetros analisados e os resultados individualizados por amostra;
- Laudo analítico com especificação do método de referência utilizado e da incerteza de medição adotada para os ensaios realizados.

4.1.3. **ENSAIOS DE DETERMINAÇÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS**

- Apresentação dos resultados dos ensaios de determinação de compostos orgânicos, contendo a identificação dos parâmetros analisados e os resultados individualizados por amostra;
- Laudo analítico com especificação do método de referência utilizado e da incerteza de medição adotada para os ensaios realizados.

4.1.4. **ENSAIOS DE DETERMINAÇÃO DE PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS**

- Apresentação dos resultados dos ensaios de determinação de parâmetros microbiológicos, contendo a identificação dos parâmetros analisados e os resultados individualizados por amostra;
- Laudo analítico com especificação do método de referência utilizado e da incerteza de medição adotada para os ensaios realizados.

4.1.5. **RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO**

4.1.5.1. **Memorial técnico** de metodologia empregada.

4.1.5.2. Compilação dos laudos laboratoriais dos ensaios de investigação de contaminação do solo, interpretação dos resultados obtidos e a conclusão quanto à existência ou não de contaminação, com base nos valores orientadores e critérios estabelecidos na **Resolução CONAMA nº 420/2009** e demais normas aplicáveis.

4.1.5.3. **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica** devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional competente.

5. **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1. Cada produto deverá ser entregue os seguintes documentos:

5.1.1. **COLETA DE AMOSTRAS**

5.1.1.1. **Descrição da metodologia de coleta adotada**, incluindo os **procedimentos executados**, os **equipamentos utilizados** e as **normas técnicas aplicáveis**.

5.1.1.2. **Planta de locação dos pontos de amostragem** em:

a) 01 (uma) via impressa em papel A1/A0, assinada pelo responsável técnico;

b) 01 (uma) via digital em **DWG e/ou PDF** .

5.1.2. **ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO DO SOLO**

5.1.2.1. **Laudo analítico**, contendo:

a) Apresentação de relatório fotográfico da campanha de coleta, contemplando os pontos de amostragem, os procedimentos executados e a identificação das amostras;

b) Apresentação dos resultados laboratoriais individualizados por amostra e por parâmetro analisado, em formato tabular;

c) Tabelas com resultados de todos os ensaios laboratoriais realizados na campanha de investigação, individualizados por amostra e por parâmetro analisado.

5.1.2.2. **Formato de entrega**:

a) 01 (uma) via impressa encadernada;

b) 01 (uma) via digital em PDF (com perfis, tabelas e plantas) e planilhas editáveis em Excel.

5.1.2.3. **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica**.

5.1.3. **MEMORIAL TÉCNICO CONCLUSIVO**

a) Descrição metodológica e conclusão quanto à existência ou não de contaminação, conforme **Resolução CONAMA nº 420/2009** e demais normas aplicáveis.

6. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de **30 (trinta) dias**. O início para o desenvolvimento de cada produto deverá atender a Ordem de Serviço específica, que deve ser emitida conforme estabelecido no cronograma de desembolso apresentado neste Termo de Referência. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até **10 (dez) dias** corridos para iniciar os serviços.

6.3. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

7. **DA PROPOSTA**

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

8. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

8.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Registro Profissional

8.3.1.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho Regional de Química – CRQ ou em outro conselho profissional competente, conforme as atribuições legais necessárias à execução do objeto.

8.3.1.2. Quando exigido pelo respectivo conselho profissional, deverá ser apresentado também o registro ou inscrição do responsável técnico indicado pela licitante.

8.3.1.3. Caso a licitante ou o responsável técnico sejam registrados em conselho profissional de outra jurisdição, deverá ser observado o disposto na legislação profissional aplicável quanto ao visto ou registro para atuação no Estado de Pernambuco.

8.3.2. Qualificação Técnico-Operacional

8.3.2.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão comprovar experiência na execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica:

8.3.2.2. **Serviço de coleta de amostras**, **no mínimo, 12 (doze) amostras ambientais de solo**, sedimento e/ou água subterrânea destinadas à investigação, caracterização ou avaliação de contaminação ambiental;

8.3.2.3. **Execução ou gerenciamento de análises laboratoriais** destinadas à identificação e quantificação de contaminantes ambientais, contemplando parâmetros químicos orgânicos e/ou inorgânicos compatíveis com o objeto da contratação;

8.3.2.4. **Elaboração de relatório técnico de investigação ou caracterização ambiental** contendo interpretação dos resultados analíticos e conclusão técnica.

8.3.2.5. **SERÁ admitido** o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

8.3.2.6. **Não será exigido** que todas as parcelas de maior relevância estejam comprovadas em um único atestado.

8.3.2.7. A Administração **poderá realizar diligências** para confirmação das informações constantes dos atestados apresentados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Qualificação Técnico-Profissional

8.3.3.1. A licitante deverá comprovar possuir, **na data prevista para apresentação da proposta**, profissional de nível superior legalmente habilitado e regularmente registrado no CREA, CRQ ou outro conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com a execução dos serviços objeto desta contratação.

8.3.3.2. Poderão ser indicados, conforme suas atribuições profissionais, engenheiro ambiental, engenheiro sanitarista, engenheiro químico, geólogo, engenheiro geólogo, químico ou outro profissional legalmente habilitado para execução de serviços de investigação ambiental.

8.3.3.3. A experiência do profissional deverá ser comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT, Certidão de Acervo Profissional – CAP ou documento equivalente expedido pelo respectivo conselho profissional, acompanhada do correspondente atestado, quando exigido pelo conselho competente, demonstrando experiência em pelo menos uma das seguintes atividades:

I - **Investigação ou avaliação de contaminação ambiental**;

II - **Planejamento, coordenação ou execução de coleta de amostras ambientais**;

III - **Interpretação ou supervisão de análises laboratoriais de contaminantes ambientais**;

IV - **Elaboração de relatório técnico conclusivo relacionado à investigação ou caracterização de áreas contaminadas**.

8.3.3.4. Não será exigido quantitativo mínimo para comprovação da experiência do responsável técnico.

8.3.3.5. O vínculo entre o profissional e a licitante poderá ser comprovado por contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro documento juridicamente válido.

8.3.3.6. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução contratual, sendo admitida sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

8.3.4. Responsabilidade Técnica

8.3.4.1. O profissional indicado será o Responsável Técnico pelos serviços e responderá tecnicamente perante a SRHS pela execução do objeto contratado.

8.3.4.2. Compete ao Responsável Técnico coordenar e supervisionar as atividades de campo, acompanhar a execução das análises laboratoriais, interpretar os resultados obtidos e validar tecnicamente os produtos entregues.

8.3.4.3. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente exigido pelo conselho profissional competente

8.3.5. Requisitos do Laboratório

8.3.5.1. Os ensaios laboratoriais deverão ser executados por laboratório tecnicamente habilitado, dotado de estrutura, equipamentos, métodos analíticos e equipe técnica compatíveis com os parâmetros previstos nesta contratação.

8.3.5.2. O laboratório deverá possuir acreditação vigente junto à Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro – Cgcre, conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025, para os ensaios compatíveis com o objeto da contratação. Os certificados de acreditação deverão estar vigentes na data da execução dos ensaios. A acreditação deverá contemplar os ensaios compatíveis com o objeto desta contratação.

8.3.5.3. Na hipótese de determinado parâmetro analítico não estar contemplado no escopo de acreditação, a contratada deverá demonstrar a utilização de método analítico reconhecido, validado e tecnicamente aceito, acompanhado dos respectivos controles de qualidade.

8.3.5.4. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo durante a execução contratual, documentos comprobatórios da acreditação do laboratório, do escopo analítico e dos controles de qualidade adotados.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede do licitante, caso se trate de pessoa física (quando admitida sua participação na contratação) ou de sociedade simples.

8.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (quando houver mais de um) da sede ou do domicílio da licitante.

8.4.3. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos por meio do Processo Judicial Eletrônico – PJe, da sede ou do domicílio da licitante.

8.4.4. A certidão prevista no item 8.4.3 somente será exigida quando a Certidão Negativa de Falência mencionada no item 8.4.2 contiver ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, conforme DDO anexada à este processo.

9.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

9.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

10. DO CONTRATO

10.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. **PRAZO PARA EMISSÃO DO ORDEM DE SERVIÇO**

10.2.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ordem de serviço, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

10.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura da ordem de serviço, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratais, com os termos de sua proposta e no Termo de Referência;

10.3.2. Expedir ordem de serviço, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para início da execução do serviço;

10.3.3. Acompanhar a execução dos serviços por um representante do SRHS, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

10.3.4. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações constantes do Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, fornecendo por escrito todas as informações necessárias à execução dos serviços.

10.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.3.6. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato, comunicando à Contratada, em tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção de sua execução;

10.3.7. Homologar os serviços prestados, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.

10.3.8. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Termo de Referência;

10.3.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA , após o cumprimento das formalidades legais.

10.3.10. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, decidir sobre a viabilidade de continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas neste CONTRATO.

10.3.11. Sempre que reputar necessário, solicitar à CONTRATADA os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

10.3.12. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

10.4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.4.1. É obrigação da empresa CONTRATADA, a execução de todos os serviços descritos ou mencionados no Termo de Referência, ou constantes na planilha orçamentária, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da CONTRATADA:

10.4.1.1. O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;

10.4.1.2. O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços;

10.4.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais;

10.4.1.4. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.4.1.5. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

10.4.1.6. Será por conta da CONTRATADA toda a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos serviços, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, bem como tudo o que for necessário à boa e eficaz execução dos serviços;

10.4.1.7. Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas-extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;

10.4.1.8. Responder pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamento de pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nos municípios abrangidos pelo objeto deste Termo de Referência;

10.4.1.9. Comunicar imediatamente **à CONTRATANTE** qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

10.4.1.10. Os serviços não previstos neste Termo de Referência, cuja realização se constate necessária ao desenvolvimento dos serviços, somente deverão ser executados mediante o prévio ajuste formal do Contrato;

10.4.1.11. Todos os documentos que compõem o processo deverão conter a assinatura, com a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número do Conselho correspondente, precedida do nome da CONTRATADA;

10.4.1.12. A CONTRATADA deverá apresentar no início dos desenvolvimentos dos produtos as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica ou ou documentos equivalentes exigidos pelo respectivo conselho profissional dos responsáveis técnicos de todos os estudos técnicos;

10.4.1.13. A responsabilidade técnica pela autoria de todos os documentos que compõem os estudos técnicos será da CONTRATADA.

10.5. **PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.5.1. A CONTRATADA prestará, no ato da assinatura da ordem de serviço, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do serviço, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

10.6. **CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

10.6.1. Será admitida a subcontratação exclusivamente da execução dos ensaios laboratoriais, desde que previamente autorizada pela Contratante e realizada por laboratório que atenda integralmente aos requisitos deste Termo de Referência.

10.6.2. A subcontratação deverá ser antecedida de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com o previsto no Boletim n° 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

10.6.3. A SUBCONTRATADA, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, deverá comprovar que possui expertise técnica para o serviço que se propõe a executar.

10.6.4. A subcontratação parcial, de qualquer tipo, não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais em relação à parcela subcontratada.

10.6.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.7.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

10.7.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de email (srhs@srhs.pe.gov.br), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.7.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Doutor Jayme da Fonte nº 64, Santo Amaro, Recife-PE.

10.7.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gerência Geral de Projetos e Orçamentos (GGPRO), Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento (SRHS).

10.7.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento (SRHS).

11. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

11.1. Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e encaminhá-la a Gerência Geral de Projetos e Orçamentos (GGPRO), Secretaria de Recursos Hídrico e Saneamento (SRHS) para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.

11.2. Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis (adotamos como regra geral o prazo de 10 dias úteis), após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

11.3. Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.

11.4. Somente após aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização, a Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

11.5. A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.6. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do referido documento e ordem de serviço, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do referido documento e ordem de serviço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. Der causa à inexecução total do referido documento e ordem de serviço.

12.1.4. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO.

12.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do referido documento e ordem de serviço, que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

12.3.1. Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de serviço.

12.3.2. Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

12.3.3. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço.

12.3.4. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido.

12.3.5. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

12.3.6. Pela inexecução total do objeto contratado ou pela prática dos atos descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021: até 30% (trinta por cento) do valor total da ordem de serviço.

12.4. A aplicação das sanções previstas no referido documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.5. Todas as sanções previstas no referido documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

12.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no referido documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

12.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

12.12. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

13. **DOS ANEXOS**

13.1. Anexo A - Modelo de Proposta (90600201);

13.2. Anexo B - Ordem de Serviço (90600202);

13.3. Anexo C - GOVPE - Mapa de Preços (90610118);

13.4. Anexo D1 - Anexo Cotação da Empresa Mac (90900686);

13.5. Anexo D2 - Anexo Cotação da Empresa Agrolab (90900772);

13.6. Anexo D3 - Anexo Cotação da Empresa CivilPro (90600204).

Atenciosamente,

VLADIMIR FONSECA NASCIMENTO

Gestor de Projetos - Matrícula 002965887/02

Gerência Geral de Projetos e Orçamento - GGPRO

Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Fonseca Nascimento**, em 29/07/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90600196** e o código CRC **4CE1617C**.

Referência: Processo nº 0011108533.000027/2021-35 SEI nº 35723227